



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/2015,

DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Efetivo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, define normas gerais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal no Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, elencados na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

Parágrafo 2º - Os cargos ora criados passam a integrar a estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Apuiarés, que disporá na forma da lei, a lotação de pessoal em suas diversas secretarias, conforme as carências e demandas do Município.

Art. 2º. Os cargos, de que trata o artigo anterior, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo 1º - A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido, com observância do Art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo Art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, à medida que forem vagando.

Parágrafo 2º - Os vencimentos e cargas horárias inerentes aos cargos são os constantes no referido Anexo Único.

Art. 3º. Os valores constantes no Anexo Único desta Lei referem-se ao vencimento básico sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, criando novos cargos no âmbito desta administração pública em complementação a Lei 314/2014.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 27 DE MARÇO DE 2015.


JOSÉ MARIANO PEIXOTO JÚNIOR
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ANEXO ÚNICO

GRUPO I
ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica - História	Licenciatura Plena em História	02	20h/s	R\$ 958,89

GRUPO II
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapeuta e Registro Profissional	01	20h/s	R\$ 948,58

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 27 DE MARÇO DE 2015.


JOSE MARIANO PELÁEZ JÚNIOR
PRESIDENTE

